



REGISTRADO SOB N.º L. 358/95
 AS FLS. 46 F.L.V.
 LIVRO N.º 23
 EM, 09 / 10 / 96
Almeida
 FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.353/95
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal con-
 tratar Operações de Créditos por antecipação'
 da Receita e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 , ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
 torizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da
 Receita, observando como limite o montante das despesas de capital nos
 termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal tam-
 bém autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de
 março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o li-
 mite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixada na Lei Or-
 çamentária vigente, assim como criando elementos econômicos de despesas
 dentro de cada projeto e/ou atividade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
 rio.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios ,
 16 de fevereiro de 1995.

JOSÉ HELENILO RIBEIRO MONTEIRO
 PREFEITO

Ivan Tavares Santos
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Administração: F. JENILDO RIBEIRO



Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 1995.

JOSÉ LEÔNIO DA SILVA FILHO
DIR: DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Administração: F. JENILDO J. BEIRO